

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SeMOB/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484048/2015

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 0145/2015 - SeMOB, publicada no D.O.M nº 12.752 de 23 de Fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG): 926416

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22/06/2015 a partir das 09h:30 (horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Edital estará disponível nos sítios www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.3 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET-CATMAT** e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

1.4 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

2.2.1 Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

2.2.3 Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

2.2.4 Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.5 Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 10 % (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.7 Cooperativas.

2.2.8 Licitantes estrangeiras que não funcionem no país;

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta; e

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br (§1º art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.5 Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5.1 Falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **subitem 22.1** deste edital.

4 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em (FORMATO WORD), EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cpl.semob@gamil.com

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.1.2 Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cpl.semob@gamil.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM), a partir da publicação do Edital na Imprensa Oficial às 09h:30 do dia 22/06/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I e I-A deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc...

5.5.3 O preço UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

5.5.4 Oferta dos materiais para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.5 Valor Unitário por Item e Valor Global do item, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.5.6 O preço proposto dos materiais não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela **SeMOB**, com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.7 - Cópia do catálogo original do fabricante (FOLDER), que identifique o modelo dos materiais ofertados, possibilitando a constatação da marca e modelo e especificações mínimas e exigências conforme Anexo I – A do Termo de Referência.

5.5.8 O preço unitário e global do item não poderá ser superior ao valor estimado no Anexo I - A.

5.5.9 Prazo máximo da entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.5.10 Marca / Fabricante e Garantia do objeto ofertado, mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto no órgão.

5.5.11 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

5.5.12 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

5.5.13 Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.5.14 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

5.5.15 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.5.16 Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.6 Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5.1 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.15 Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A partir das 09h:30 do dia 22/06/2015 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 04/SeMOB/2015, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4 A comunicação entre o (a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.5 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

6.6 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; e

6.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.8 **Será desclassificada a proposta que:**

6.8.1 Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

6.8.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SeMOB**.

6.8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.9.1 Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.1 Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR TOTAL DO ITEM (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM), em moeda nacional com duas casas decimais, sendo

considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

8.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8 Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

8.11 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.2 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.16 O disposto no subitem 8.13.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SeMOB, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a

ele, para orientar sua decisão.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3 A inobservância do disposto no subitem 9.4.2 acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.5 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em **(FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

10.1.1 Nome do representante legal da empresa;

10.1.2 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1 Preço **UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS**, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional; os preços serão registrados com 02 (duas) casas

decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2.2 **Marca / Fabricante e Garantia** do objeto ofertado, mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto no órgão.

10.1.3 **Cópia do catálogo original do fabricante (FOLDER)**, que identifique o modelo dos materiais ofertados, possibilitando a constatação da marca e modelo especificações mínimas e exigências conforme Anexo I-A do Termo de Referência.

10.1.4 **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

10.1.5 **Prazo de Entrega:** até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

10.1.6 **DADOS DA LICITANTE:** Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

10.2 Não serão admitidas propostas que contenham exigências de faturamento mínimo.

10.3 Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

10.3.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3.2 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.3.3 Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

10.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11 DA AMOSTRA

11.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá ser convocado para, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados da data de notificação, enviar 1 (uma) unidade de amostra dos materiais ofertado juntamente com a cópia do catálogo original do fabricante (FOLDER) para cada item para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo. A amostra seja entregue, sendo esta analisada no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis a contar do recebimento desta.

11.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que, tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido;

11.1.2 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

12.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

12.1.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 12.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com

12.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005,

combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

12.3.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até 02 (DUAS) horas, contada a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (chat) **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO WORD** ou **PDF**, por meio do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET** ou ainda diante de qualquer impossibilidade para o endereço eletrônico cpl.semob@gmail.com, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

12.3.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Licença de Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente do domicílio /sede da licitante.

12.3.5 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

12.3.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação; que comprove(m) a experiência da proponente em fornecimento de materiais de apoio operacional, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

12.3.8 **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

c) Declaração autorizando a **SeMOB** para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

12.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

12.4.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

12.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

12.6 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

12.10 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

12.11 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SeMOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. JÚLIO CESAR Nº 1026-A, VAL DE CANS
(ENTRE CANAL SÃO JOAQUIM E AV. CENTENÁRIO)
BELÉM/PA - CEP: 66.617-420
AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SeMOB/2015
PREGOEIRO: EDNELSON BARROS

13.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

14 RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

14.1.1 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, sendo a decisão preferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.2 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

14.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por Item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Superintendente, para homologação.

14.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

14.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1 O recebimento e a aceitação dos materiais de apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais de apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16.2 O recebimento dos materiais de apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

16.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I - A, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

17.2 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.6 Os contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.7 O prazo para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17.10 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.**

18 DO PAGAMENTO

18.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

18.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

18.4 Será procedida consulta “Online” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão

impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

18.5 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

18.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB/PMB, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

19 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

19.3 O aceite do objeto será formalizado pelo FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito

fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

19.4 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

20.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

20.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

20.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

20.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Colocar à disposição da SEMOB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

21.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

21.3 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

21.3.1 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

21.3.2 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

21.4 Fornecer os produtos, conforme as propostas apresentadas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do edital;

21.5 - Fornece os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

21.6 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

21.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

21.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

21.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

21.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e

21.13 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

22 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2 Os materiais deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

22.3 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

22.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

21.4.1 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23 PENALIDADES

23.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

23.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

23.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

23.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

23.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 23.1;

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais; e

23.9 As sanções previstas no item 23.1, serão aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso.

24 FONTE DE RECURSO

24.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0008.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 20000004

25 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura ou até a efetiva entrega do produto licitado, o que ocorrer primeiro, com eficácia após publicação no D.O.M.

26 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.3 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SeMOB.

27.5 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6 A prestadora deverá manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

27.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. n.º 6.204/07, bem como consoante o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

27.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.13 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.14 O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

27.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28 DO FORO

28.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

28.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para ME ou EPP; e

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Belém, 09 de junho de 2015.

EDNELSON BARROS
PREGOEIRO / SeMOB
PORTARIA N.º. 0145/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), especificados e quantificados neste termo, para atender às necessidades da Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI, Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE e Coordenadoria de Operações e fiscalização de Trânsito - COFT.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os anos cerca de centenas de veranistas vão em direção as praias de Mosqueiro, Outeiro, Distrito de Icoaraci, Ilha do Cotijuba e etc... durante a temporada de férias, esse acréscimo no fluxo de tráfego nas rodovias e nas cidades litorâneas acaba refletindo no aumento dos acidentes de trânsito. Além do excesso de tráfego, o comportamento do veranista também contribui para o aumento dos índices de acidentes. Neste período, cuidados básicos de segurança no trânsito também acabam tirando férias com os condutores, o que se constata que nas estradas paraenses a falta de observância das leis de trânsito como o excesso de velocidade, o não uso do cinto de segurança e o consumo de bebidas alcoólicas transformam a temporada no período mais violento do ano no trânsito paraense.

3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverão levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência. Caso ocorra qualquer diferença entre a descrição do serviço no “SÍTIO DO COMPRASNET” e o que contém no Anexo, prevalece a descrição constante deste Termo de Referência.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá:

4.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos seus materiais, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

4.2 -Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

- 4.3 -Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 4.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- 4.5 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

5 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A Comissão poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- 5.2 Disponibilizar as instruções de uso, manuais de operação e esquema de montagem e rotulagens que devem conter informações e instruções em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso seja necessário.

6 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 Os materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), deverão ser entregues até 10 (DEZ) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: AV. JÚLIO CÉSAR, Nº 1026-A - BAIRRO: VAL-DE-CANS - CEP: 66.617-420 - BELÉM-PA - TELEFONE: (91) 3257-5327, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao ALMOXARIFADO/SeMOB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.1.1 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais; e

6.2 O recebimento e a aceitação dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) estarão condicionados após avaliação pelos responsáveis técnicos da Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI, Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE e Coordenadoria de Operações e fiscalização de Trânsito - COFT, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS / ACESSÓRIOS

7.1 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens invioláveis, sem ônus de frete para a SeMOB, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente da CDAM /SeMOB (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h).

7.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h), **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência** a Chefia de Divisão de Administração de Materiais – CDAM.

7.3 O recebimento e a aceitação dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.4 O recebimento dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O valor máximo aceitável para a contratação, estimado com base em pesquisa de mercado, importa em R\$ 80.502,00 (Oitenta mil quinhentos e dois reais).

9 RESPONSABILÍVEIS TÉCNICOS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 As chefias da Coordenadoria de Fiscalização e Vistoria – CFVI, Coordenadoria de Operações de Transportes Especiais – COTE, Coordenadoria de Operações e fiscalização de Trânsito – COFT e Coordenadoria de Projetos e Educação no Trânsito – CPTe / SeMOB são a responsáveis pela elaboração do Presente Termo de Referência.

10 SERVIÇOS DE GARANTIA

10.1 O período de Garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 06 meses;

10.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental;

10.4 Durante o Período de funcionamento experimental, caso o produto apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste, no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação de troca. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

10.6 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Colocar à disposição da SEMOB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

12.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.3 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

12.3.1 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada; e

12.3.2 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

12.4 Fornecer os produtos, conforme as propostas apresentadas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do edital;

12.5 - Fornece os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

12.6 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

12.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e

12.13 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

13.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

13.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

13.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

13.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13.8 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

14.4 Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

14.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

15 PENALIDADES

15.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

15.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

15.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1;

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais; e

15.9 As sanções previstas no item 15.1, serão aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Belém (PA), 15 de Abril de 2015.

PEDRO PAULO SOUSA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COFT / SeMOB

JOAQUIM FRANÇA LIMA DE MELO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA – CFVI / SeMOB

CARLOS ALBERTO ARAÚJO
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESPECIAIS – COTE / SeMOB

NATASHA DUARTE COSTA
COORDENADORA DE PROJETOS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – CPTE / SeMOB

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS OPERACIONAIS / ACESSÓRIOS

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	<p>CAVALETE</p> <p>100% EM PLÁSTICO LARANJA, ARTICULÁVEL, EMPILHÁVEL, COM SECCÕES NAS LATERAIS PARA ENCAIXE DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREA COMO: FENDA PARA FITA ZEBRADA, PINOS PARA CORRENTES, ORIFÍCIOS PARA BANDEIROLAS, 1050mm ALTURA X 620 mm LARGURA X 900 mm DE COMPRIMENTO / OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>	UND	25	R\$ 298,50	R\$ 7.462,50
02	<p>CONES DE BORRACHA.</p> <p>CONFECCIONADO EM PVC EXTRAFLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV S, ALTURA DE 75 CENTÍMETROS, PESO ENTRE 3 E 3,3 KILOS; COM REBAIXO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS. TOPO COM ABERTURA ENTRE 3 E 4 CM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO, COM BASE DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 CM, ONDE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO. SUA BASE PLANA DEVERÁ POSSUIR 8 SAPATAS, 4 NOS CANTOS E 4 DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. APLICAÇÃO DE 02 FAIXAS REFLETIVAS AUTOADESIVAS FLEXÍVEIS, NA COR BRANCA; COM</p>	UND	200	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00

	<p>ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS A BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE DE 500 CANDELAS/LUX/M2 (MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2° / -4°) E LARGURA DE 10 CM CADA; COM ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, SENDO CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA; PARA IDENTIFICAÇÃO EM UM LADO DO CONE, DEVERÁ SER FIXADO O LOGOTIPO NO COLAR SUPERIOR O NOME DO USUÁRIO (SPR), EM LETRAS NA COR PRETA COM 03 CENTÍMETROS DE ALTURA; DE FORMA INDELÉVEL. / OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>				
03	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO RETRÁTIL COM REFLETIVO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <p>MODELO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, PERMANECE COM APENAS 7CM ENQUANTO FECHADO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM FAIXAS REFLETIVAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: <p>PODE-SE SE USAR NO TOPO O SINALIZADOR DE LED PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONE A NOITE.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>MATERIAL: IMPERMEÁVEL LARANJA COM FAIXA REFLETIVA; ALTURA ABERTO: 62CM; ALTURA FECHADO: 7CM; MEDIDA DA BASE: 30 X 30 CM.</p> <p>OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>	UND	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
04	SPRAY PARA GRAFITE 200 ML NA COR BRANCO	UND	460	R\$ 15,00	R\$ 6.900,00
05	FITA DE ADVERTÊNCIA, TIPO	ROLO	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00

	ZEBRADA, FAIXA INTERCALADA EM LARANJA E BRANCO PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, LARGURA MÍNIMA 6 CM, ROLO COM NO MÍNIMO 180 M.				
06	PROTETOR AURICULAR , MODELO DESCARTÁVEL, PLUG DE INSERÇÃO EM SILICONE, COM CORDÃO DE LIGAÇÃO.	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
07	<p>PROTETOR SOLAR,</p> <ul style="list-style-type: none"> • FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR) 50; • NÃO COMEDOGÊNICO: PROPRIEDADE DO FILTRO QUE NÃO OBSTRUI OS POROS; • HIPOALERGÊNICO: UTILIZA SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOCAM ALERGIAS LIVRE DE PABA OU "PABA FREE" E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; • SEM PIGMENTAÇÃO; • EMBALAGEM EM FRASCO DE MATERIAL INQUEBRÁVEL COM NO MÍNIMO 120 A 300 ML/G; • ANTI UV-A E UV-B: FILTROS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA A E ULTRAVIOLETA B; • RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORA; • DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; • PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; • PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; • PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SITE PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. 	BISNAGA 120 G	235	R\$ 22,85	R\$ 5.369,75

08	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHOS P, M e G. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.	UND	44	R\$ 15,00	R\$ 660,00
----	---	-----	----	-----------	------------

VALOR TOTAL (LOTE I)					R\$ 33.890,25
TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					

LOTE II

09	COTOVELEIRA; EXOESQUELETO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO; CASQUILHOS DE PLÁSTICO: PRESOS A UMA PEÇA DE LYCRA PARA FICAREM FIRME NA POSIÇÃO CORRETA; COR PRETA; AJUSTE DE LYCRA NOS COTOVELOS. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.	PAR	40	R\$ 49,28	R\$ 1.971,20
10	JOELHEIRA ARTICULAÇÃO FRONTAL PARA MELHOR AJUSTE NO JOELHO; EM FIBRA DE CARBONO INJETADO DE ALTA QUALIDADE; COR PRETA COM REFLETIVO FRONTAL BRANCO; RESISTENTE A FORTES IMPACTOS; POSSUI ALMOFADAS DE IMPACTOS; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM VELCRO; INCLUSO PAR DE MEIAS EM LYCRA COM GRIP NAS PONTAS (COXA E PANTURRILHA). OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.	PAR	40	R\$ 91,49	R\$ 3.659,60
11	LUVA X11 NITRO 3 MASCULINA PRETA LUVA PARA MOTOCICLISTAS NITRO 3	PAR	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE; • TECIDO TRANSPIRÁVEL; • AJUSTE EM VELCRO EMBORRACHADO NOS PUNHOS; • BORRACHA DE REFORÇO FRONTAL; • REFORÇOS NA PALMA E POLEGAR; • COSTURA DUPLA NO PUNHO; • DESIGN AGRESSIVO. <p>OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>				
12	<p>CAPACETE ESCAMOTEÁVEL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> •CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO. •QUEIXO ESCAMOTEAVEL, FABRICADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO, COM TRAVAMENTO DE ENGATE RÁPIDO NAS LATERAIS DO CAPACETE, PODENDO SER ACIONADO SOMENTE COM UMA DAS MÃOS. •REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM EPS (TAMBÉM CHAMADO BERÇO) DE ALTO IMPACTO. •REVESTIMENTO DE CONFORTO (FORRO) CONFECCIONADO EM CAMURÇA ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO (OFERECE MAIOR SENSAÇÃO DE CONFORTO E VISUAL IMPACTANTE E INOVADOR), ESPUMA COM ESPESSURA 12 MM E DENSIDADE 30 MM. •CINTA JUGULAR CONFECCIONADA EM NYLON REVESTIDA COM DUPLADO EM CAMURÇA (OFERECENDO MAIS CONFORTO QUE O NYLON EM PLUMA) E ENGATE RÁPIDO. •VISEIRA TERMO FORMADA EM POLICARBONATO COM DUPLA CURVATURA DE 2 MM, COM DOIS ESTÁGIOS DE ABERTURA. •TROCA DE VISEIRA COM PARAFUSOS PHILIPS. •GRÁFICO EM ADESIVO COM DESIGN INOVADOR E MAIOR RESISTÊNCIA A AÇÃO DO TEMPO. • APROVADO PELO INMETRO. 	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00

	OBS :CAPACETE CERTIFICADO CONFORME AS PORTARIAS N.º456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO N° 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.				
13	PROTECTOR TORÁXICO COM OMBREIRA <ul style="list-style-type: none"> • COLETE ASW CONCEPT POSSUI PROTETORES DE OMBRO E BRAÇO. • SISTEMA DE AJUSTE COM DOIS NÍVEIS. • FECHO COM ENGATE RÁPIDO. • DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE UM MELHOR AJUSTE E CAIMENTO NO CORPO. • DESENHADO PARA USO DE PROTETORES DE PESCOÇO. • OMBROS COM REGULAGENS EM VELCRO. • TIRAS DE ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. • FEITO PARA PROPORCIONAR INTENSO FLUXO DE AR. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO N° 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.	UND	40	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00
14	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA	UND	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,0
15	LANTERNAS TÁTICAS FABRICADAS EM ALUMÍNIO COM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO (AEROESPACIAL OU NÁUTICO), DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, DEVENDO SER DURA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ANTICORROSIVA E COM ANÉIS DE VEDAÇÃO. FUNÇÕES LUZ FORTE, ECONÔMICO E INTERMITENTE/STROBO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO SOBRESSALENTE. FOCO AJUSTÁVEL MANUALMENTE COM ZOOM. LÂMPADA LED CREE 3W COM O MÍNIMO DE 180 LÚMENS DE POTÊNCIA. CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PUNHO. DEVE POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA (DE TOMADA) BI-VOLT 110/220, ADAPTADOR PARA 3 PILHAS AAA, BATERIA RECARREGÁVEL E	UND	100	R\$ 59,88	R\$ 5.988,00

	CARREGADOR PARA CARRO 12V. DEVE ACOMPANHAR COLDRE DE NYLON, POLÍMERO OU COURO LEGÍTIMO COM PASSANTE PARA CINTO. REFERÊNCIA: TACTICAL / HY OU SIMILAR GARANTIA: MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.				
16	POCHETE PARA TALÃO (BISSACA). POCHETE EM NYLON NA COR PRETA, COM 20CM DE ALTURA E 12CM DE LARGURA, LATERAL EM COURO DE 5CM, REFORÇO INTERNO EM EVA DE 3,0MM, COM ACABAMENTO NAS LATERIAS. ABA FRONTAL DE 10X12CM, COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO E COM PASSADOR NA TRASEIRA DE 4,0X8,0 CM PARA PRENDER NO CINTO. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.	UND	43	R\$ 39,20	R\$ 1.685,60
17	CORDÃO DE APITO - COR: PRETO - TAM: ÚNICO	UND	10	R\$ 4,00	40,00

VALOR TOTAL (LOTE II)	R\$ 42.004,20
QUARENTA E DOIS MIL, QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS	

LOTE III

18	TRENA LONGA STANLEY – FITA DE FIBRA DE VIDRO – 50M: <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA FABRICADA COM PLÁSTICO ABS AMARELO RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS E ALTA VISIBILIDADE. • FITA AMARELA COM 3/8" (10 MM) DE LARGURA E REVESTIMENTO DEPOLÍMERO PARA MAIOR DURABILIDADE. • TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO. • LÂMINA COM FÁCIL LEITURA DAS MEDIÇÕES. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. 	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	TRENA LASER BOSCH GLM 80M	UND	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00

	<p>SENSOR DE INCLINAÇÃO DE 360° INTEGRADO – PARA NOVAS FUNCIONALIDADES.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA DE 80M. • MAIOR PRECISÃO COM $\pm 1.5\text{MM}$. • DISPLAY MAIOR, ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA E COM ADAPTAÇÃO DO VISOR RÁPIDO. FÁCIL LEITURA E INTERPRETAÇÃO. • NOVAS FUNÇÕES: LASER + COMBINAÇÃO DE INCLINÔMETRO PARA MAIOR PRECISÃO E CONVENIÊNCIA DE MEDIÇÃO INDIRETA • TRABALHO EXTERNO: PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA (IP 54) E RESISTENTE A QUEDA (1M). • PINO MULTIFUNCIONAL DE CANTO – DUAS POSIÇÕES PARA MEDIÇÃO EM TODAS AS SITUAÇÕES • BATERIA DE ÍON DE LÍTIO INTEGRADO – PARA MAIOR AUTONOMIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR MICROUSB. • RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA RÉGUA: O GLM 80 PROFESSIONAL VIRA AUTOMATICAMENTE COM A INCLINAÇÃO DA MEDIÇÃO E VIRA O DISPLAY NA POSIÇÃO CORRETA SE O PRODUTO FOR LIGADO NA RÉGUA. OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. 				
20	<p>TRENA DE RODA GWM32 PROFESSIONAL/ BOSCH</p> <ul style="list-style-type: none"> • CIRCUNFERÊNCIA DA RODA: 32 CM • MEDIÇÃO MÁXIMA: 10.000 METROS • FEITA EM ALUMÍNIO • PRECISÃO DE MEDIÇÃO: $\pm 5\text{ CM/ } 100\text{ M}$ • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 66 CM X 34 CM X 15 CM • PESO BRUTO: 2,5 KG • GARANTIA: 1 ANO <p>OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL (LOTE III)	R\$ 2.250,00
DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	

ITEM 21

21	<p>COTURNO TÁTICO</p> <p>IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM COURO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, LINGÜETA EM NAPA, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER COM MEMBRANA DRY, FECHAMENTO EM ATACADOR, CONTENDO 8 PASSADORES DE POLÍMERO/NÁILON POR PÉ INSERIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA EMBUTIDO FEITO ATRAVÉS DE ALTA FREQUÊNCIA DA PEÇA LATERAL DO CALÇADO, 2 PEÇAS DE PASSADORES COM RETENÇÃO E 4 PEÇAS DE ILHÓS DE GANCHO. NA BORDA SUPERIOR DO CANO, HAVERÁ UM ACOLCHADO EM TRÊS GOMOS EM ESPUMA DE PU REVESTIDO EM COURO TIPO NAPA VACUM NA COR PRETA, PARA DAR MAIOR CONFORTO, ABAIXO DA BORDA PELO LADO INTERNO DO PÉ EXISTE OITO PERFURAÇÕES EM FORMA DE TRIANGULO E UMA AO CENTRO EM FORMA DE CIRCULO PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR, PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE. TAMANHOS: 01 PAR (TAMANHO 35), 01 PAR (TAMANHO 36), 05 PARES (TAMANHO 37), 01 PAR (TAMANHO 38) E 01 PAR (TAMANHO 39). OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p>	PAR	09	R\$ 261,95	R\$ 2.357,55
----	--	-----	----	------------	--------------

VALOR TOTAL (ITEM 21)	R\$ 2.357,55
DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	

VALOR TOTAL DOS LOTES I + II + III e ITEM 21	R\$ 80.502,00
OITENTA MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços da prestação de serviços dos seguintes ITEMS, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$:					
VALOR POR EXTENSO:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas,

impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Observadas ainda, as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Tel./Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SeMOB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____,declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº.xx/ 2015.

Belém, de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº.xx/ 2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2015

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG **926416**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416** foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Belém, de xxxxxx de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. 1) ASSINALAR COM UM “X” A CONDIÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 0xx//2015 - SeMOB, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 0xx/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, conforme parecer PROJU Nº xxx/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto N° XXX/2013-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município N° xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 2013 e suas alterações posteriores, a SeMOB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aquisição de materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo Licitatório n° XXX/2015.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I e I – A do Edital);

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 O recebimento e a aceitação dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.2 O recebimento dos materiais de consumo para apoio operacional de Trânsito e Transporte (CAVALETES, CONE, DEMARCADOR, FITA ZEBRADA, LANTERNAS, PROTETOR, CAPA DE

CHUVA, CORDÃO PARA APITO, BOTAS, CAPACETE, COTOVELEIRA, JOELHEIRA, LUVA E PROTETOR TORÁXICO) estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – **SeMOB**, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Colocar à disposição da SEMOB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

9.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.3.1 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição, que será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada; e

9.3.2 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

9.4 Fornecer os produtos, conforme as propostas apresentadas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do edital;

9.5 - Fornece os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

9.6 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e

9.13 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2 Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Informar à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e expresso em moeda corrente do país.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4 Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5 A manutenção de todas as condições de habilitação mediante a apresentação de Certidões válidas, exigidas da CONTRATADA na licitação, é obrigatória no ato do pagamento do presente Termo de Contrato. Caso fique constatado o vencimento das Certidões, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1 Caberá ao titular da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, estão assegurados na seguinte funcional:

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0008.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 20000004

13.2 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

10.1 O presente Processo deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1 O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

15.1.1 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015 de ___ de _____ de 2014, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

15.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</p>
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.</p>
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

18.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4 - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

18.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 18.1.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB; e

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) Calamidade pública;
- d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pela; SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB; e
- g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

• **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB por escrito.

• **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência dos Contratos derivados dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

24.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

24.3 Do presente Contrato é extraído as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 2015.

(ÓRGÃO)	RAZÃO SOCIAL
CONTRATANTE:	CONTRATADA:

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG N°	RG N°
CPF N°	CPF N°